

“Impeachment” de magistrado

Ives Gandra da Silva Martins

0335

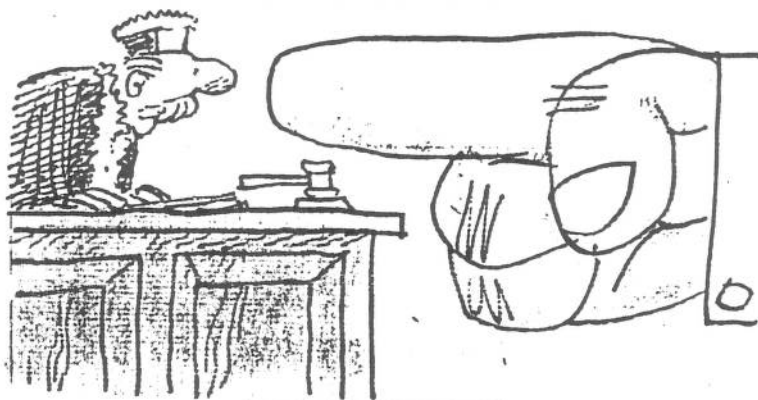
O eminente constitucionalista e presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro José Celso de Mello Filho, em recente entrevista, fez menção a que, de certa forma, os magistrados deveriam também estar sujeitos ao “impeachment”, embora falasse em tese e não definisse os mecanismos para este afastamento do juiz, que já na atualidade existem por meio das corregedorias.

Numa entrevista, em que inúmeros temas foram tratados, à nitidez, toda sua concepção do sugerido não pode ser deslindada, tendo havido inúmeras manifestações, até mesmo de magistrados, ora a favor, ora contra uma idéia que nem o próprio ministro delineara em sua amplitude, até porque a entrevista pluritemática não o permitiu.

Conheço o ministro José Celso de Mello Filho há muitos anos. Admiro sua inteligência, cultura e esplêndida obra constitucional, lendo sempre com proveito os substanciais votos que profere, principalmente nos processos em que é relator. Sei, até mesmo, que a superficialidade não é defeito que se possa atribuir ao eminente magistrado, por isto ainda aguardo proposta mais pormenorizada de S. Exa. sobre a matéria, para poder, nos limites de minha mediania, opinar.

Tenho para mim, todavia, que o “impeachment” já existe no sistema atual, embora possa vir a ser consideravelmente melhorado.

Sempre que um magistrado é acusado de macular a insti-



O “IMPEACHMENT” DE MAGISTRADO JÁ EXISTE NO SISTEMA ATUAL, EMBORA POSSA VIR A SER CONSIDERAVELMENTE MELHORADO

tuição do melhor dos Três Poderes — que é um poder técnico — sofre um processo na corregedoria do seu tribunal, podendo ser afastado, uma vez comprovada atuação indigna ou não condizente com os padrões éticos do Judiciário.

O problema que se coloca, todavia, é saber até que ponto as corregedorias, principalmente as de alguns Estados do País, agem com a isenção necessária para punir casos clamorosos que têm vindo a lume, como aquele julgado no Maranhão, em que, segundo a imprensa, a sentença que concedeu milionária indenização pela devolução de cheque com fundos foi datilografada na mesma máquina de escrever que a petição inicial e o laudo. Sem entrar no mérito do caso maranhense — em que os dados que revelo são exclusivamente aqueles noticiados pela

imprensa, não representando, pois, minha manifestação, qualquer espécie de acusação —, o certo é que um caso desses teria de ser investigado fora do Estado, a fim de evitar constrangimentos para aqueles juízes encarregados de apurar eventual irregularidade.

Parece-me, pois, que o caminho para a apreciação de determinados casos, em que relação afetiva entre julgadores possa interferir na isenção necessária, poderia ser a sua transferência para uma corregedoria supra-regional e nacional, presidida por um ministro da Suprema Corte e composta de um corpo de magistrados, escolhido também pela instituição.

Em outras palavras, o controle do Poder Judiciário seria um autocontrole, mas não contaminado pela presença de outros Poderes, que poderiam

querer tirar benefícios ou divididos políticos do exame delicado do comportamento — menos digno ou não — de um magistrado.

Uma corregedoria nacional, acima das corregedorias locais, com poderes para agir em grau de recurso, ou originariamente, sempre que se detectasse matéria demandando investigação mais profunda, talvez fosse o melhor caminho para atender-se a todas as correntes, seja a daqueles que querem o “impeachment” do magistrado — que já existe, quando detectada atuação indignificante —, seja a daqueles que querem um controle externo do Judiciário, de vez que haveria um controle externo da magistratura local, seja, ainda, a daqueles que não querem o poder técnico, que é o Judiciário, controlado pelos poderes políticos, por temerem que estes possam, muitas vezes, mais prejudicar que beneficiar o controle, tal como ocorre nas CPIs, transformadas em verdadeiros palanques eleitorais cada vez que se descobre alguma irregularidade, até mesmo dificultando seriamente as próprias investigações.

Estou convencido de que o Poder Judiciário é o melhor dos Três Poderes. O que necessita é o aperfeiçoamento dos controles existentes nas corregedorias para que sua atuação seja mais transparente, de um lado, e mais efetiva, de outro.

Ives Gandra da Silva Martins
é professor emérito da
Universidade Mackenzie

at. 8.51